LEI Nº 2.112, DE 07 DE OUTUBRO DE 1993.

CRIA CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO EM TRANSPORTE E ASSESSOR TÉCNICO EM COMPRAS E PATRIMÔNIO, COM REF. CC-2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de Provimento em Comissão, de ASSESSOR TÉCNICO EM TRANSPORTE e ASSESSOR TÉCNICO EM COMPRAS E PATRIMÔNIO, com uma vaga cada um, e referência salário REf. CC-2.

Art. 2º - Os Cargos criados no artigo 1º da presente Lei, passam a integrar o Anexo II da Lei nº 1.521, de 18/12/84, e são vinculados diretamente ao Gabinete do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 07 de outubro de 1993.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Caléu
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.